



Lei Nº 230 de 20 de dezembro 2019

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de
Caraúbas do Piauí para o exercício de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Caraúbas do Piauí, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - A receita total é estimada em R\$ 21.626.530,75 (Vinte um milhões, seiscentos vinte seis mil, quinhentos trinta reais e setenta e cinco centavos) e decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital e de recursos diretamente arrecadados pelas entidades do município, como segue desdobramento:

RECEITA TOTAL

R\$ 1,00

Especificações da receita	Recurso de todas as fontes
1- Receita Corrente	20.388.026,35
Receita Tributária	539.144,55
Receita de Contribuição	143.325,00
Receita Patrimonial	157.381,88
Receita	
Transferências Correntes	19.528.770,92
Outras Receitas Correntes	19.404,00
2. Receita de Capital	2.946.982,50
Transferência de Capital	2.874.217,50
Outras Rec de Capital	72.765,00
Receita Corrente – Intra-Orçamentária	0,00
Deduções p/ Formação do FUNDEB	-1.708.478,10
RECEITA TOTAL	21.626.530,75

Art. 3º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 15.906.644,00 (Quinze milhões, novecentos seis mil, seiscentos quarenta quatro reais).

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.719.886,75 (cinco milhões, setecentos dezenove mil mil, oitocentos oitenta seis reais e setenta cinco centavos).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PI
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - A despesa fixada à conta de recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:

Despesas dos orçamentos: Fiscal e Seguridade Social

Órgão	Recursos do Tesouro e Outras Fontes	R\$ 1,00
01. Câmara Municipal		669.438,00
02- Gabinete do Prefeito		907.137,00
03- Secretaria de Finanças		282.240,00
04- Secretaria de administração, Planej., Orç e Desenv Economico		1.502.323,83
05- Secretaria de Educação		8.193.717,16
06- Secretaria de Saúde		4.098.021,05
07- Secretaria de Assistencia Social		1.621.865,70
08- Secretaria de Transporte		417.847,50
09 - Secretaria de agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente		853.665,75
10 – Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer		598.988,25
11 – Secretaria de Infra-Estrutura e Saneamento		2.384.266,51
90- Reserva de Contingência		97.020,00
TOTAL		21.626.530,75

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada, de acordo com ditames do Artº 43 da Lei 4.320/64;

II - até o limite autorizado em lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais.

III - realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) das receitas correntes.

IV - Abrir Credito Especial por Superavit Financeiro do Exercício Anterior

Art. 6º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas de Piauí- PI, 20 de dezembro de 2019


João Coelho de Santana
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO P
GABINETE DO PREFEITO



SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Caraúbas do Piauí para o exercício de 2020”. Aprovado em 1ª votação em Sessão Ordinária de 02 de dezembro de 2019, e em 2ª votação em Sessão 16 de dezembro de 2019, por unanimidade.

Caraúbas do Piauí (PI), 20 de dezembro de 2019.


João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o numero 230/2019 de ordem aos 20 vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, Aprovado em 1ª votação em Sessão Ordinária de 02 de dezembro de 2019, e em 2ª votação em Sessão 16 de dezembro de 2019, por unanimidade.

Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo
Secretario de Administração